

POLÍTICA INTERNA ANTICORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

ÍNDICE

- 1. Objetivo
- 2. Definições
 - 2.1 Agente Público
 - 2.2 Colaborador
 - 2.3 Terceiro
 - 2.4 Pagamento de Facilitação
 - 2.5 Vantagem Indevida
 - 2.6 Conflito de Interesse
- 3. Diretriz Geral
- 4. Diretrizes Específicas
 - 4.1 Conflito de Interesse
 - 4.2 Brindes, Presentes e Hospitalidade
 - 4.3 Pagamentos de Facilitação
 - 4.4 Reuniões com o Poder Público
 - 4.5 Licitações e Contratos Públicos
 - 4.6 Fiscalização do Poder Público
- 5. Investigações e Sanções
- 6. Canal de Comunicação

1. OBJETIVO

Esta Política tem o objetivo de complementar as disposições referentes à Anticorrupção, previstas no Código de Ética e Conduta da MCPack e reafirmar a sua postura íntegra e transparente com o Poder Público, bem como garantir a aderência da conduta de seus colaboradores à legislação vigente.

2. DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão desta Política, os termos abaixo devem ser entendidos da seguinte forma:

2.1. AGENTE PÚBLICO

Quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública, ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas, que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público.

2.2. COLABORADOR

Todo empregado, estagiário, prestador de serviços, diretor e executivo da MCPack.

2.3. TERCEIRO

Toda pessoa, física ou jurídica, que não for colaborador da MCPack, mas que seja contratado para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, representantes, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

2.4. PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

Todo pagamento a um indivíduo, Agente Público ou não, mesmo que por intermediário, para que este acelere ou garanta a execução de um ato sob sua responsabilidade a que a MCPack tenha direito legalmente.

2.5. VANTAGENS INDEVIDAS

Qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou não.

2.6. CONFLITO DE INTERESSE

A situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria o desempenho da função pública, conforme descrito no artigo 3º, inciso I, da Lei de Conflitos de Interesses (Lei nº 12.813/13).

3. DIRETRIZ GERAL

A MCPack proíbe e não tolera quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado.

Dessa forma, todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome da MCPack estão proibidos a:

- o Receber, prometer, oferecer e/ou dar, diretamente ou indiretamente, por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para um Agente Público ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, a ele vinculados (sócios, empresas, instituições beneficentes, ONG's, etc);
- o Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo contribuir para a prática de atos lesivos à Administração Pública;
- o Utilizar-se de representante para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

4.1. CONFLITO DE INTERESSES

Os colaboradores que tenham parentesco com Agentes Públicos com poder decisório no âmbito de negócios da MCPack, devem declarar esse eventual conflito de interesse através de comunicação formal diretamente para a diretoria da empresa.

Importante ressaltar que, para que ocorra o conflito de interesses, não é necessário que haja dano ao patrimônio público, nem que o Agente Público tenha algum ganho financeiro, basta que a situação gerada pelo conflito entre interesse público e privado, possa comprometer, influenciar ou aparentar intervir, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

4.2. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

Os colaboradores, parceiros e fornecedores estão proibidos de aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, presentes e hospitalidades a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, a fim de obter vantagens, influenciar ou compensar suas decisões em benefício próprio ou da empresa.

Se o colaborador tiver dúvida sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum tipo de brinde ou presente no relacionamento com o Poder Público ele poderá contatar a diretoria da empresa.

4.3. PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

São conhecidos como “pagamentos de facilitação” pagamentos feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito.

A MCPack proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus colaboradores.

Os pagamentos de facilitação para obtenção de licenças, autorizações e permissões são considerados subornos pela Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

4.4. REUNIÕES COM O PODER PÚBLICO

Eventuais reuniões entre colaboradores da MCPack e Agentes Públicos deverão ser documentadas através de uma ata, assinada por todos os participantes, que será arquivada pela diretoria. Caso não seja possível a elaboração de uma ata, os colaboradores devem elaborar um relatório interno da reunião e enviá-lo à diretoria para arquivo.

Nessas reuniões com o Poder Público, recomenda-se que ocorram com a presença de dois colaboradores da MCPack e aconteçam nas dependências oficiais do órgão da Administração Pública ou nas dependências da MCPack.

4.5. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

Ao participar de licitações públicas, a MCPack estará sujeita e cumprirá as disposições legais da Lei das Licitações (Lei nº 8.666/1993), as normas da licitação e as cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante.

Em caso de ocorrência de licitações e contratos públicos, inclusive concessões e parcerias público privadas, fica vedada qualquer conduta tendente a:

- o Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- o Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- o Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

4.6. FISCALIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO

A Administração Pública tem o poder de fiscalizar a atuação das empresas, nos casos e condições previstos na legislação. Sempre que exercida com prudência e nos limites legais, a fiscalização é um instrumento eficaz de prevenção de abusos ou ilícitos.

Nesse sentido, o tratamento com o Agente Público durante a fiscalização deverá ser baseado na transparência e ética, sempre respeitando as regras desta Política.

5. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma

conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Qualquer colaborador, terceiro ou fornecedor que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas no Código de Ética e Conduta da MCPack, listadas abaixo:

- o Advertência por escrito;
- o Suspensão;
- o Demissão sem justa causa;
- o Demissão por justa causa;
- o Exclusão do Fornecedor do cadastro da MCPack;
- o Ação judicial cabível.

6. CANAL DE COMUNICAÇÃO

A Mpack coloca à disposição de todos os abrangidos por esta Política os canais de comunicação abaixo descritos para que relatem imediatamente quaisquer atos suspeitos de atos de suborno, corrupção, pagamento/recebimento de propina ou outras situações e condutas que violem esta Política Interna Anticorrupção e Relacionamento com o Poder Público.

- o E-mail: mcozac@mcpack.com.br
- o Telefone: (011) 5044-4535
- o Celular: (11) 98245-2002
- o www.mcpack.com.br (Fale Conosco)

MCPack Equipamentos



Diretor